



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRESIDÊNCIA/CENTRAL DE PRECATÓRIOS

PROCESSO N.º: 0006594-52.2017.8.04.0000

DEVEDOR: Município de Manaus

DECISÃO - OFÍCIO N.º 52/2022 - CPJAUX

Trata-se de procedimento visando à transferência de valores relativos aos depósitos mensais do Regime Especial de Precatórios, nos moldes estabelecidos pela Emenda Constitucional n.º 99/2017.

À fl. 1283, o Município de Manaus solicitou informações acerca dos precatórios pagos e pendentes de pagamento, bem como sobre o saldo do início e do final do exercício de 2021.

Às fls. 1322/1324, o Setor de Cálculos informou que a relação dos precatórios pendentes de pagamento consta nas fls. 1305/1319, a relação dos precatórios pagos no exercício de 2021 está acostada às fls. 1320/1321, e que o saldo devedor no início do exercício de 2021 era R\$166.657.951,66 (cento e sessenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) e no final do exercício foi R\$230.656.941,67 (duzentos e trinta milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Noutro ponto, às fls. 1303/1304 consta extrato bancário demonstrando que o Município de Manaus depositou 50% (cinquenta por cento) dos aportes mensais de novembro e dezembro/21, no valor de R\$3.723.026,85 (três milhões, setecentos e vinte e três mil, vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) cada. Portanto, o ente terminou o exercício de 2021 adimplente.

Ressalte-se que outros 50% (cinquenta por cento) do aporte mensal são depositados em conta judicial vinculada ao Decreto Municipal n.º 4.169/2018.

O Setor de Cálculos relatou, às fls. 1322/1324,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

que o município possui dívidas com o Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM e com o Tribunal Regional do Trabalho da 11.^a Região - TRT11, devendo o montante ser utilizado para quitar os débitos no importe de: R\$7.142.254,70 (sete milhões, cento e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos) ao primeiro e R\$303.799,00 (trezentos e três mil, setecentos e noventa e nove reais) em favor do segundo.

O montante em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 11.^a Região - TRT11, no valor de R\$303.799,00 (trezentos e três mil, setecentos e noventa e nove reais) deve ser repassado conforme Guia de Transferência de fl. 1325.

Nesse panorama, **oficie-se** à Caixa Econômica Federal (Gerente de Atendimento do PAB Arnaldo Péres) para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, proceda à transferência conforme guia de fl. 1325, devendo juntar ao feito documentação comprobatória da transação efetuada, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Cópia da presente decisão serve como ofício, devendo, na oportunidade do envio, ser anexada cópia do documento de fl. 1325.

Finalmente, para fins de publicidade, é necessário ressaltar os precatórios que foram quitados com os aportes de 2021, conforme relação às fls. 1320/1321, quais sejam:

0002511-61.2015.8.04.0000
0003669-54.2015.8.04.0000
0004004-73.2015.8.04.0000
0004090-44.2015.8.04.0000
0003988-22.2015.8.04.0000
0000726-30.2016.8.04.0000
0007640-47.2015.8.04.0000
0004006-43.2015.8.04.0000
0000830-22.2016.8.04.0000
0006088-47.2015.8.04.0000
0003976-08.2015.8.04.0000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

0005190-58.2020.8.04.0000 (preferencial)
0001295-31.2016.8.04.0000
0001170-87.2021.8.04.0000 (preferencial)
0003561-20.2018.8.04.0000 (preferencial)
0005064-08.2020.8.04.0000
0003458-08.2021.8.04.0000 (preferencial)
0005782-78.2015.8.04.0000
0000856-20.2016.8.04.0000
0005272-31.2016.8.04.0000
0002731-88.2017.8.04.0000
0006583-57.2016.8.04.0000
0003661-09.2017.8.04.0000
0003000-30.2017.8.04.0000
0002855-71.2017.8.04.0000
0003469-76.2017.8.04.0000
0003468-91.2017.8.04.0000
0000537-18.2017.8.04.0000
0004047-73.2016.8.04.0000
0006588-79.2016.8.04.0000 (amortizado)

Publique-se.

Intime-se.

À Secretaria da Central de Precatórios para o cumprimento, com as cautelas de estilo.

Manaus, 26 de janeiro de 2022.

assinado digitalmente

Roberto Hermidas de Aragão Filho

Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios